DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 07 de março de 2025 | Ano IV | Edição nº 619A



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.495/2025
De 05 de Março de 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA DIÁRIA ESPECIAL DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR (DEAC), AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS QUE ATUARÃO NO REFORÇO DO PATRULHAMENTO PREVENTIVO, NA PROTEÇÃO SISTÊMICA DA POPULAÇÃO E DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 144, § 8º, atribui à Guarda Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações, e no § 10 visa à proteção da segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que estabelece o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter um patrulhamento preventivo e comunitário da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul;

CONSIDERANDO o número de casos atendidos pela Guarda Civil Municipal, bem como, o número de exonerações de agentes da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer mais segurança e tranquilidade aos munícipes que frequentam os principais pontos comerciais do município de Pilar do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o contingente da Guarda Civil Municipal, para reforçar o patrulhamento preventivo sem que comprometa o bom andamento dos demais serviços prestados por essa corporação;

CONSIDERANDO as atividades da Guarda Civil Municipal e suas necessidades de atendimento nos eventos festivos, esportivos e outros programados, a fim de garantir a segurança de todos os munícipes; e

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Municipal nº 3.317, de 05 de junho de 2019, que "CRIOU A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA", alterada pela Lei Municipal nº 3.702, de 17 de novembro de 2022 e revogando a Lei Municipal nº 3.035, de 18 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 3.317, de 05 de junho de 2019, fica autorizado o empenho de até 08 (oito) Guardas Civis Municipais por dia, em Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), respeitando o mínimo de 11 (onze) horas de descanso, limitado a carga horária de até 08 (oito) horas diárias, observado o limite mensal de, no máximo, 60 (sessenta) horas por Guarda Civil Municipal.

§ 1º No atendimento aos grandes eventos, que demandam um aumento significativo de participantes, e outros eventos culturais e esportivos promovidos pela administração pública, ficará a critério, após análise e autorização do Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito, a definição da quantidade de vagas a serem abertas, em Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), mediante justificativas.

§ 2º O pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será de 01 (uma) UFESP por hora trabalhada.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos e Pessoal da Guarda Civil Municipal ficará responsável pela elaboração do plano de execução das Ordens de Serviço a serem atendidas pelos Guardas Civis Municipais, bem como, pela inscrição dos GCMs voluntários a Diária Especial de Atividade Complementar.

Parágrafo único. O plano de execução das Ordens de Serviço será definido de acordo com as necessidades do serviço e publicadas como Ordens de Serviço - DEAC no Boletim Interno da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Pilar do Sul.

Art. 3º - A seleção dos Guardas Civis Municipais que participarão da Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), se dará por meio da inscrição para as referidas vagas estipuladas previamente para atendimento do serviço no exercício da atividade operacional ou de interesse da administração no limite previsto do art. 1º, abertas via Boletim Interno da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Pilar do Sul e serão encerradas com o devido preenchimento de todas as vagas disponibilizadas por dia.

Art. 4º - Fica o Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito responsável pela edição de normas complementares para a regulamentação e operacionalização, bem como dirimir os casos omissos da Diária Especial de Atividade Complementar (DEAC).

Art. 5º - Os Guardas Civis Municipais designados para a execução das Diárias Especiais de Atividade Complementar terão a sua remuneração mensal limitada, à referência vigente para os subsídios dos Secretários Municipais, exceto os dos Secretários Gestores.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

Pilar do Sul, 05 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica Contr. Legal, Licitações e Tributos
CRISTIANO MÁXIMO RIBEIRO
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Portarias

Portaria nº 8.173/2025
De 27 de fevereiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **OSVALDO FRANCISCO PINTO**, portador da CTPS nº 0050288, Série 00020 - SP, para ocupar o cargo em comissão de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, remuneração Ref. 15, conforme Lei Complementar 346/2022, carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de fevereiro de 2025.

Pilar do Sul, 27 de fevereiro de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

(P.A-e n.º 3081/2025)

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA
Processo Administrativo Eletrônico nº 1761/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Objeto: Credenciamento para Seleção de pessoa jurídica de direito público e/ou privado para execução da Feira Agropecuária de Pilar do Sul nos anos de 2025 a 2028.

No dia sete de março de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na Sala de Licitações do Paço Municipal a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação do Credenciamento nº 01/2025, nomeada pela Portaria nº 8160/2025, nas pessoas dos Srs. César Augusto dos Santos Carvalho, Maria Madalena Penterichi, Christos Archimedes Dodopoulos, Miguel Francisco Castanho Tavares e Fernanda Castanho Fogaça, com o objetivo de proceder análise de documentos de interessados no credenciamento.

Iniciados os trabalhos, constatou-se o encaminhamento dos documentos para execução do Lote 1, compreendido como "Execução da 26º Feira Agropecuária de Pilar do Sul", conforme prazo estabelecido no edital, sendo até as 16:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025,as seguintes empresas:

1) VIVA + ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.344.300/0001-41;

2) BOMBARDIER EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.164.145/0001-06;

Ato contínuo, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa.

Após criteriosa análise em consonância com os documentos solicitados no edital, a comissão verificou que a empresa **VIVA + ENTRETENIMENTO LTDA** não apresentou Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, já a empresa **BOMBARDIER EVENTOS LTDA – ME** apresentou todos os documentos exigidos no edital.

Em seguida, procedeu-se ao julgamento dos PROJETOS, conforme pontuação abaixo:

CRITÉRIO	NOTA ATRIBUIDA	
	BOMBARDIER	VIVA +
7.12.1 - Conformidade com as Condições Mínimas: Avaliação das empresas que atenderam a todas as condições previstas neste termo de referência e forneceram toda a documentação exigida. (Notas de 0 a 5 pontos);	5	3
7.12.2 - Capacidade Técnica: Avaliação da capacidade técnica das empresas para realizar eventos de médio e grande porte, com base em atestados de capacidade técnica apresentados. (Notas de 0 a 25).	25	25
7.12.3 - Estratégia de Promoção do Evento: Avaliação das estratégias de promoção do evento, incluindo parcerias com emissoras de televisão de alcance nacional, distribuição de materiais promocionais, anúncios de rádios, outdoors, cartazes e publicidade de carros de som. (Notas de 0 a 25).	25	5
7.12.4 - Criatividade e Originalidade: Avaliação da criatividade e originalidade da proposta da empresa, incluindo ideias inovadoras. (Notas de 0 a 10 pontos).	10	5
7.12.5 - Benefício ao Comerciante local: Avaliação das empresas que vão explorar a praça de alimentação nos eventos, relacionado a capacidade de ocupação disponibilizada ao comerciantes do município. (Notas de 0 a 10 pontos);	5	10
7.12.6 - Atendimento aos Requisitos Específicos: Avaliação da capacidade da empresa atender os requisitos específicos, como datas disponíveis, tamanho da equipe, organização da exposição das frutas, estruturas, equipamentos e outros elementos chave para a realização do evento. (Notas de 0 a 25 pontos).	25	15
PONTUAÇÃO TOTAL:	**95**	**63**

Considerando os documentos de habilitação apresentados, bem como a análise e pontuação do projeto, a Comissão declara vencedora do Lote 1, para a "Execução da 26º Feira Agropecuária de Pilar do Sul", a empresa **BOMBARDIER EVENTOS LTDA – ME.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos membros da Comissão.

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
MARIA MADALENA PENTERICHI
CHRISTOS ARCHIMEDES DODOPOULOS
MIGUEL FRANCISCO CASTANHO TAVARES
FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

.....

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO
(Acréscimo de 14,805194%)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO PILAR DO SUL - ME

Referência: Contrato nº 03/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº: 3239/2025

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 1.1 (Do Objeto), para acrescer em 14,805194%, sendo o valor de R$ 5.700,00, referente a Estrutura – Palco.

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 3.1, para constar o valor total global de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA 03 (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 06 de março de 2025.

.....

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 112/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A EMPRESA CSO AMBIENTAL DE PILAR DO SUL SPE S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Concessão Administrativa nº 112/2023, de 06 de Dezembro de 2023, por parte da Administração, por solicitação da Concessionária, visando à atualização da contraprestação pública mensal, da seguinte forma:

Contraprestação Pública Mensal, sendo o valor de R$ 173.793,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e três reais), reajustada em 4,78%, passando a ser o valor de R$ 182.100,31 (cento e oitenta e dois mil, cem reais e trinta e um centavos).

Sobre o reajuste anual ocorrerá sobre as data-base do orçamento - junho/2023, nos meses de junho/24, junho/25, junho/26; o valor da contraprestação mensal corrente sofrerá incidência conforme fórmula apresentada no contrato (Item 24 – Sub Item 24.1 - IPCA).

Em 18/12/2024 houve a assinatura do 1º. Termo de Apostilamento onde ocorreu a aplicação do índice de 4,78%, sobre o mês de junho/2024, passando a contraprestação do 1º ano de R$ 173.793,00 para R$ 182.100,30; o reflexo reajuste gerou incidência a partir de julho 2024.

Da data de assinatura do contrato em 06/12/2023, anualmente o valor da contraprestação seguirá o valor de acordo conforme item 18 Sub Item 18.1, atualizada pelo 1º Termo aditivo de 27/12/2024, onde os valores da contraprestação ficaram da seguinte forma: (RUMP UP)

Valor mensal para o primeiro ano:	R$ 173.793,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e três reais)
Valor mensal para o segundo ano:	R$ 174.610,25 (cento setenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos)
Valor mensal para o terceiro ano:	R$ 98.083,98 (noventa e oito mil, oitenta e três reais e noventa e oito centavos)

Conforme Oficio da CSO datado de 09/01/2025:

1. Autoriza o pagamento da diferença do valor reajustado e apostilado:

R$ 182.100,30 – R$ 173.793,00 = R$ 8.307,30/mês; consideramos o pagamento integral dessa diferença para os meses de: julho/agosto/setembro/outubro/novembro e proporcional a 07 dias do mês de dezembro, temos:

Julho a novembro (diferença integral): R$ 8.307,30 x 5meses = R$ 41.536,50

Dezembro (diferença proporcional: 8.307,30 / 31dias x 07 dias) = R$ 1.875,84

Total da diferença de julho a dezembro de 2024 = R$ 43.412,34

 Considerado até o dia 07/12 o valor da contraprestação mensal no valor de R$ 182.100,30

 O cálculo proporcional seguiu a mesma metodologia aplicada para o pagamento da contraprestação do mês de dezembro de 2024.

2. Sendo o 2º ano iniciado em 08/12/2024, consideramos o pagamento da contraprestação:

a. 07 dias proporcionais sobre o valor de R$ 182.100,30 (ajustado e devidamente corrigido no 1º. Termo de apostilamento): R$ 182.100,30 / 31dias x 7dias = R$ 41.119,42

b. 24 dias proporcionais sobre o valor de R$ 182.956,61:

temos R$ 182.956,61 / 31dias x 24dias = R$ 141.643,83

c. Para a contraprestação do mês de dezembro de 2024:

R$ 41.119,42 + R$ 141.643,83 = R$ 182.763,25

Sobre os pagamentos:

1. Pagamento da diferença entre os meses de julho a dezembro de 2024 no valor total de

R$ 43.412,34

2. Pagamento da contraprestação do mês de dezembro de 2024 no valor total de

R$ 182.763,25

3. Apostilamento do valor da contraprestação a partir de 08/12/2024 no valor de R$ 182.956,62.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Data: 05 de março de 2025.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.